Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

Mandato 2021/2025
Livro 9
Folhas 1

ATA N.º85

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

---------Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e dezasseis minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES: 1.** Relatório e contas 2024 da Vimágua - Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa começou por afirmar que esta é uma reunião que sinceramente com toda a frontalidade, gostaria de não estar aqui ou não ter de trazer este tema, mas há momentos em que uma pessoa não pode ficar indiferente às notícias que são objeto de divulgação nos órgãos de comunicação social local e nacional, com, obviamente, consequências para a nossa cidade e o nosso município, quando vemos envolvida a principal figura administrativa do Concelho, que é o Senhor Presidente. Depois leu o seguinte texto: "Em Portugal, como no mundo, a violência contra as Mulheres continua a ser uma realidade devastadora, muitas vezes oculta, mas profundamente enraizada em desigualdades estruturais que persistem. Quem o afirma é Irene Costa, coordenadora Concelhia de Movimento Mulheres Socialista de Vizela. Para quem assinalar esse dia deve ser muito mais um momento de reflexão. Deve ser, acima de tudo, uma oportunidade a definir ações e assumir posições. O Partido Socialista tem estado na linha da frente deste combate, tem demonstrado um compromisso firme na luta contra a violência doméstica, implementando políticas que visam não apenas responder às emergências das vítimas, mas também combater as causas profundas deste flagelo, defende a socialista, lembrando a expansão das redes de apoio e proteção às vítimas. As casas de abrigo e linhas de atendimento e um reforço de campanhas de sensibilização e educação. Em Portugal, embora o número de denúncias tenha vindo a aumentar, os casos de feminicídio e violência grave continuam a ser uma ferida aberta. Desde o início do ano, 25 mulheres foram assassinadas em Portugal a violência é um crime Público e proteger as vítimas é uma obrigação moral coletiva, acrescenta Irene Costa.

ATA N.º85
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

Citando Alexandra Leitão, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, ainda não chegamos à meta da igualdade e já estamos a andar para trás. Acredita que este alerta não é exagerado. Vivemos num contexto global onde discursos de ódio e retrocessos nas conquistas de género ameaçam décadas de progresso. Hoje, mais do que nunca, é urgente que todos, independentemente de ideologias ou contextos sociais, sejam contra esta realidade, não podemos permitir que os direitos das Mulheres sejam negociáveis ou que a violência seja normalizada". O vereador Jorge Pedrosa colocou então as seguintes questões ao Sr. Presidente: depois deste texto e tendo vindo a público uma série de notícias, uma série de comunicados, inclusivamente por parte do Sr. Presidente. o que tem a dizer sobre o facto de estar alegadamente envolvido num caso de alegada violência doméstica? O que tem a dizer sobre um inquérito que, no âmbito desta notícia, de violência doméstica estará a decorrer e confirmado pela PGR e pela GNR relativamente a este assunto? E o que tem a dizer relativamente ao facto do Presidente do Partido Socialista lhe ter retirado a confiança política e, de certa forma, o obrigar a renunciar ao cargo que desempenhava à frente da estrutura política da distrital do Partido Socialista. O Sr. Presidente referiu ao Sr. Vereador que a primeira coisa que lhe gostava de dizer e de uma forma que seja bem expressa, é que não contava com esta atitude por parte dele. Salientou ainda, que sendo o Sr. Vereador uma pessoa com quem trabalhou durante quatro anos e que o conhece bem, a ele Victor Hugo Salgado, tendo-lhe inclusive aberto as portas da sua casa, não contava com esta atitude, reforçando ser com enorme tristeza e com consternação que vê o Dr. Jorge Pedrosa a ter este tipo de postura. Por fim, Victor Hugo Salgado, disse que as atitudes ficam com quem as pratica e a atitude que o Dr. Jorge Pedrosa praticou e tomou nesta reunião, nunca mais vai deixar de ser sua. Relativamente às questões colocadas, disse já ter respondido a tudo que deveria responder, sobre este assunto, e ficando aqui a sua posição com estes três pontos que lhe parecem essenciais. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, NUNO COSTA, CARLOS MONTEIRO, JOAQUIM LOPES E EQUIPA MASCULINA DA ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE:** Considerando que: – No passado dia 06 de abril, em Vizela, realizou-se o Campeonato Regional de Montanha, da Associação de Atletismo de Braga, inserido no Trail Rota do Bolinhol; – Entre os participantes, encontravam-se aos atletas vizelenses, Nuno Costa, que se sagrou Campeão, na categoria Seniores, Carlos Monteiro, que se sagrou Campeão, na categoria M50, Joaquim Lopes, que se sagrou Campeão, na categoria M60 e equipa Masculina da Associação Vizela Corre, que se sagrou Campeã Regional; – A conquista de títulos de Campeão Regional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos

ATA N.º85

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas, Nuno Costa, Carlos Monteiro, Joaquim Lopes e Equipa Masculina da Associação Vizela Corre, pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, NÉLSON PINTO, SÉRGIO TALAGAIA, TORCATO COSTA E EQUIPA MASCULINA DO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – No passado dia 06 de abril, em Vizela, realizou-se o Campeonato Regional de Montanha da Associação de Atletismo de Braga, inserido no Trail Rota do Bolinhol; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Nélson Pinto, que se sagrou ViceCampeão, na categoria M45, Sérgio Talagaia, que conquistou o 3º Lugar, na categoria M45, Torcato Costa, que se sagrou Campeão, na categoria M55 e equipa Masculina do Futebol Clube de Vizela, que se sagrou Vice-Campeã Regional de Montanha; – A conquista de títulos de Campeão, Vice-Campeão e 3º Lugar Regional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta, Nélson Pinto, Sérgio Talagaia, Torcato Costa e Equipa Masculina do Futebol Clube de Vizela, pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2024:** No cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, conjugado com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Documentos de Prestação de Contas de 2024. Identificam-se de seguida os factos mais importantes constantes nos documentos de prestação de contas do ano 2024: • No mapa do Balanço, o total do ativo cifrou-se em 82.544.205,86 €, o total do património líquido em 72.298.373,23 € e o total do passivo em 10.245.832,63 €; • No mapa da Demonstração de Resultados por Natureza, o total de rendimentos ascendeu a 20.762.903,12 € e o total de gastos a 21.118.637,01 €, resultando num resultado líquido do exercício de – 355.733,89 € a aplicar conforme ponto 2.3 do Relatório de Gestão; • No mapa da Demonstração de Fluxos de Caixa, o total de pagamentos foi de 20.209.080,59 € e o total de recebimentos de 22.885.945,86 €; • No mapa da Demonstração do Desempenho Orçamental, o total de pagamentos foi de 20.060.078,30 € de operações orçamentais e

ATA N.º85
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

149.002,29 € de operações de tesouraria, e o total de recebimentos de 22.737.209,71 € de operações orçamentais e 148.736,15 € de operações de tesouraria. Os saldos iniciais eram de 1.312.272,67 €, sendo 708.109,84 € de operações orçamentais e 604.162,83 € de operações de tesouraria, enquanto os saldos finais foram de 3.989.137,94 €, sendo 3.385.241,25 € de operações orçamentais e 603.896,69 € de operações de tesouraria; • De destacar que o montante da dívida total, excluindo os valores não orçamentais e os empréstimos excecionados, a 31 de dezembro de 2024, é de 7.113.508,27 €, ficando 17.430.466,12 € abaixo do limite definido pela RFALEI, 9.249.141,32 € abaixo da média das receitas correntes líquidas dos últimos três e 5.828.696,73 € abaixo do registado em 31 de dezembro de 2017. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa falou sobre a arrecadação de impostos diretos, afirmando que a receita de IMI se mantém, o que prova que a Coligação estava certa quando defendeu uma redução desta taxa, acrescentado ainda que se verifica uma redução residual de IMT. Disse ainda que se verifica um aumento de despesas com pessoal de cerca de um milhão de euros, entre 2021 e 2024. O vereador da Coligação criticou também a taxa de execução no investimento de capital que ficou pela metade, tendo sidos executados apenas quatro milhões de euros dos oito milhões previstos no orçamento. Jorge Pedrosa, destacou ainda o resultado líquido negativo de 400.000,00€. O Sr. Presidente começou a sua intervenção por referir que este documento cumpre todos os pressupostos legais e é constituído pelos seguintes documentos: Relatório de Gestão; Demonstrações Financeiras e respetivos anexos; Demonstrações Orçamentais de Relato e respetivos anexos; Documentos específicos da autarquia; Documentos da Certificação Legal de contas. Disse que este documento está inserido num contexto macroeconómico nacional e internacional especialmente difícil, resultado das guerras na Ucrânia e Médio Oriente, relacionado com a crise energética, ao aumento dos preços dos combustíveis e das matérias-primas e à subida exponencial da inflação, resultando num aumento significativo da despesa corrente, assim como das taxas de juro, pressionando desta forma as finanças municipais. O Edil destacou, por outro lado, a redução da dívida municipal em sete anos de 6 milhões e 233 mil euros, sendo o montante da dívida total, a 31 de dezembro de 2024, de 7.113.508,27 € , com a redução do prazo médio de pagamento de 48 dias em outubro 2017, para 22 dias, em dezembro de 2024. Victor Hugo Salgado realçou ainda a perda de arrecadação de receita com a redução de impostos de 4 831 894,89 € até final de 2024, estimando-se esta perda em seis milhões de euros até final de 2025. O Sr. Presidente salientou também o elevado índice de investimento suportado por comparticipações nacionais ou comunitárias, sendo que, em sete anos, foram executadas 150 obras municipais, num investimento de 30 milhões euros, sendo 13 milhões de investimento

ATA N.º85
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

próprio e 17 milhões da Administração Central e QCA, destacando ainda que irão ser inauguradas mais vinte obras até final deste mandato. Sobre a taxa de execução no investimento de capital, o Edil disse que está relacionada com o atraso no quadro comunitário PT 2030, que fez atrasar a abertura das candidaturas e consequentemente a execução destas obras. Victor Hugo Salgado salientou ainda ser mentira, a afirmação do vereador Jorge Pedrosa de que a Câmara mantém o valor da arrecadação de impostos, o que está provado na pág. 21 deste documento, e onde se pode verificar uma redução da arrecadação de receita nos impostos diretos, entre 2023 e 2024. Sobre o aumento de recursos humanos, o Sr. Presidente referiu que foi muito maior o aumento no mandato anterior, do qual o vereador fazia parte do Executivo e este nunca se queixou, bem pelo contrário, pois estava sempre a dizer que precisava de funcionários, lembrando por outro lado, a reorganização de serviços que foi efetuada quando assumiu funções, em áreas como a limpeza urbana, o CRO, a educação, a proteção civil, o centro de saúde, entre outros. Victor Hugo Salgado disse ainda ao vereador da Coligação, que os argumentos apresentados são insuficientes para votar contra a prestação de contas, ainda mais com a expressiva diminuição da dívida, o aumento do investimento de 30 milhões de euros, a redução dos impostos e o aumento da capacidade de endividamento, afirmando que todos estes indicadores demonstram que as contas da autarquia seguem uma trajetória deveras positiva. O Edil disse ser impercetível este voto contra, à exceção de estarmos às portas das eleições autárquicas. O vereador Jorge Pedrosa disse que 2024 foi um ano perdido devido à incapacidade da Câmara Municipal em apresentar as candidaturas atempadamente. Sobre os impostos, disse que existe uma redução no IMT, destacando ainda o resultado líquido negativo de 400.000,00€. O Sr. Presidente disse que a redução do IMT se deve à medida do Governo de isenção de IMT para jovens até aos 35 anos, afirmando ainda que se pode ver nas contas um aumento na arrecadação das receitas com taxas de loteamento e urbanismo, que passaram de 818 mil euros em 2023 para 1,378 milhões de euros em 2024, o que comprova que a redução de IMT se deve à medida do Governo, caso contrário, a receita do IMT seria muito maior. Sobre o quadro comunitário, o Edil disse ao Vereador que este deveria saber que se verificou uma reprogramação do Quadro Comunitário 2030, devido à realização de Eleições Legislativas antecipadas, não existindo qualquer atraso por parte dos serviços da Autarquia, pois esta só pode submeter as candidaturas quando abrem os avisos e isso não está dependente da Câmara. Sobre o resultado líquido negativo, o Sr. Presidente disse sentir "vergonha alheia" por esta afirmação por parte do vereador da Coligação, uma vez que este assumiu responsabilidades na área do Património, no mandato anterior, afirmando que o resultado líquido do exercício nada tem a ver com a saúde financeira do

ATA N.º85
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

Município, mas sim pelo abatimento da amortização do investimento, neste caso, associado às obras que têm vindo a ser realizadas. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e um voto contra da 'Coligação Vizela é para todos'. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS:** Considerando que: – O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção; – Todas as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem cinquenta ou mais trabalhadores devem implementar medidas de prevenção da corrupção; – O Município de Vizela cumpre com estes requisitos, pelo que se considera "entidade abrangida"; – Todas as entidades abrangidas devem dispor de instrumentos de prevenção da corrupção, ou seja, de um programa de cumprimento normativo, que inclua pelo menos, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e respetivos relatórios, o Código de Conduta, o Programa de formação e comunicação e o Canal de denúncias (interno e externo); – O PPR foi previamente elaborado, identificando os riscos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas implementadas ou a implementar para prevenir a sua ocorrência; – No mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução do PPR, é obrigação do Município, proceder à elaboração de um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação; – Este relatório, podendo ser elaborado pelos serviços, deverá ser aprovado pela Câmara Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vizela relativo a 2024. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CALDAS DE VIZELA E AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. BENTO, VIZELA, PARA VISITAS DE ESTUDO - ANO LETIVO 2024/2025:** Considerando que: - O Projeto Educativo traduz-se no documento de orientação educativa de um Agrupamento de Escolas, explicitando metas e estratégias que vão nortear a sua atuação no cumprimento da sua função educativa; - O Plano de Atividades assume-se como instrumento de planificação e de concretização de um conjunto articulado de atividades curriculares e de enriquecimento curricular, em função do respetivo Projeto

ATA N.º85

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

Educativo, no qual se incluem visitas de estudo programadas e com intencionalidade pedagógica; - As visitas de estudo constituem uma das estratégias que mais estimulam os alunos, dado o carácter motivador que para eles representa a saída do espaço escolar, permitindo a concretização de saberes num contexto prático, na articulação escola-meio, e promovem a interligação entre a escola e a realidade; - Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação; - Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às câmaras municipais apoiar atividades de natureza educativa; - Para apuramento dos montantes a atribuir, consideraram-se os seguintes critérios: o Limite do número de viagens de estudo: - Crianças da educação pré-escolar – Uma viagem/ano letivo, até 100Km (ida e volta); - Alunos do ensino básico - Uma viagem/ano letivo, até 200km (ida e volta). o Montantes atribuídos: - Custo médio de referência do aluguer de um autocarro, pelo período de um dia: - Autocarro de 65 lugares, até 200Km (ida e volta) – 460,00€; - Autocarro de 60 lugares, até 200 Km (ida e volta) – 405,00€; - Autocarro de 55 lugares, até 200 Km (ida e volta) – 380,00€; - Autocarro de 50 lugares, até 200 Km (ida e volta) – 350,00€; - Autocarro de 27 lugares, até 200Km (ida e volta) – 315,00€; - Autocarro de 65 lugares, até 100Km (ida e volta) – 380,00€; - Autocarro de 60 lugares, até 100Km (ida e volta) – 340,00€; - Autocarro de 55 lugares, até 100Km (ida e volta) – 315,00€; - Autocarro de 50 lugares, até 100 Km (ida e volta) – 290,00€; - Autocarro de 27 lugares, até 100Km (ida e volta) – 260,00€. - Número de autocarros em função do número de alunos/crianças por estabelecimento de ensino/educação. o Escalão de subsídio dos alunos: Após o cálculo da capitação (preço autocarro/número de alunos por Escola), aplicou-se o seguinte raciocínio: - Alunos com escalão A – Capitação apurada; - Alunos com escalão B – 60% da capitação apurada; - Alunos com escalão C – 35% da capitação apurada; - Alunos sem escalão - 25% da capitação apurada. - Da aplicação dos critérios, resultaram os montantes a atribuir, por estabelecimento de ensino/educação, constante nos quadros seguintes: ----------
---

ATA N.º85

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

Agrupamento de Escolas de Vizela	
Estabelecimento de Ensino	**Montante**
Escola Básica Monte - Santa Eulália, Vizela – Escola Básica	262,41 €
Escola Básica Devesinha, Bonviver, Vizela	269,85 €
Escola Básica dos Enxertos, Vizela - Escola Básica	445,96 €
Escola Básica Joaquim Pinto, Caldas São João, Vizela	234,48 €
Escola Básica Maria Lurdes S. Melo, Vizela – Escola Básica	153,85 €
Escola Básica de Lagoas, Vizela – Escola Básica	145,97 €
Escola Básica Monte - Santa Eulália, Vizela – Jardim de Infância	102,13 €
Escola Básica Maria Lurdes S. Melo, Vizela – Jardim de Infância	114,07 €
Escola Básica de Lagoas, Vizela – Jardim de Infância	103,52 €
Escola Básica dos Enxertos, Vizela - Jardim de Infância	337,35 €
Jardim de Infância de Campo da Vinha, Santa Eulália, Vizela	106,43 €
	2 276,01 €

Agrupamento de Escolas de S. Bento, Vizela	
Estabelecimento de Ensino	**Montante**
Escola Básica S. Miguel, Vizela – Escola Básica	787,16 €
Escola Básica Infias, Vizela – Escola Básica	256,28 €
Escola Básica Tagilde, Vizela – Escola Básica	157,94 €
Escola Básica Vizela (S. Paio), Vizela – Escola Básica	327,03 €
Escola Básica S. Miguel, Vizela – Jardim de Infância	283,83 €
Escola Básica Infias, Vizela – Jardim de Infância	101,50 €
Escola Básica Tagilde, Vizela – Jardim de Infância	92,44 €
Escola Básica Vizela (S. Paio), Vizela – Jardim de Infância	223,28 €
	2 229,47 €

ATA N.º85

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

Agrupamento	Educação pré-escolar	1º CEB
Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela	763,50 €	1 512,51 €
Agrupamento de Escolas de S. Bento, Vizela	701,06 €	1 528,41 €

Atento ao exposto, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei e com n.º 1 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de atribuição de subsídios aos agrupamentos de escolas do concelho, a título de comparticipação, para concretização das visitas de estudo, a realizar pelos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública, no ano letivo em curso, nos seguintes montantes: - Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela – € 2.276,01 (dois mil, duzentos e setenta e seis euros e um cêntimo); - Agrupamento de Escolas de S. Bento, Vizela – € 2.229,47 (dois mil duzentos e sessenta e vinte e nove euros e quarenta e sete cêntimos). **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS — CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO OU BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU INSTALAÇÕES – CONFRARIA DE S. BENTO DAS PERAS: Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos

ATA N.º85
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do

ATA N.º85

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – A Confraria de S. Bento das Peras iniciou a sua atividade em 1999; – A elevação a Santuário decorreu por ordem do Arcebispo de Braga, D. Eurico Dias Nogueira, a 21 de junho de 1999; – Reconhecida a importância deste local, foram já executados vários projetos com o objetivo de garantir uma boa preservação e manutenção deste espaço, que acolhe anualmente milhares de visitantes que se deslocam até ao Monte de S. Bento – Santuário de S. Bento das Peras como sinal de crença e fé; – A Confraria de S. Bento tem como principal objetivo a dinamização deste espaço, criando em simultâneo, um leque de boas condições para melhor acolher os milhares de peregrinos que se deslocam a este local de devoção ao Padroeiro da Cidade de Vizela, S. Bento das Peras; – No dia 11 de julho, decorre no Santuário de S. Bento das Peras a grandiosa celebração religiosa em honra de S. Bento, atraindo ao local, milhares de devotos.; – Esta instituição tem colaborado em diversas atividades levadas a cabo pela Câmara Municipal de Vizela, sendo o seu trabalho essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – Para o efeito é intenção do Município proceder à atribuição de um apoio financeiro no valor global de € 700.000,00 (setecentos mil euros) que será pago nos seguintes termos: € 300.000,00 (trezentos mil euros) no ano de 2025, € 300.000,00 (trezentos mil euros) no ano de 2026 e € 100.000,00 (cem mil euros) no ano de 2027; – De acordo com o disposto no n.º 1 artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização (repartição dos encargos), não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo respetivo órgão deliberativo, conforme estatui o n.º 3 e n.º 6 do artigo 22.º do mesmo diploma legal, salvo quando: Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; Os seus encargos não excedam o limite de 20000 contos (99.759,57€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; – No caso em apreço a repartição dos encargos com o apoio financeiro a atribuir no ano seguinte ao da sua contratação, ultrapassa o valor de (99.759,57€), carecendo por esse motivo da necessária autorização por parte da Assembleia Municipal de Vizela. Atento o exposto, nos termos dos artigos 21.º e 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, conjugados com as alíneas o) e u) n.º 1 do artigo 33.º, alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta

ATA N.º85
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

de: – Atribuição de apoio financeiro à Confraria de S. Bento das Peras para concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações e/ou via de acesso destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades no Santuário de S. Bento das Peras, através da concessão de transferência de € 700.000,00, para obras de construção de parques de estacionamento, redefinição da circulação, ampliação das áreas de circulação pedonal no acesso ao Caminho da Vida e Cista sitos no Santuário de S. Bento das Peras, com a repartição de encargos nos seguintes moldes: o € 300.000,00 (trezentos mil euros) no ano de 2025; o € 300.000,00 (trezentos mil euros) no ano de 2026; o € 100.000,00 (cem mil euros) no ano de 2027. – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º 2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO, REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE CONCURSO PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS, PELO PERÍODO DE UM ANO, COM INÍCIO A 01 DE JUNHO DE 2025:** Concurso Público n.º 07/COPV/2025 Objeto: Aquisição de serviços de seguros, pelo período de um ano, com início a 01 de junho de 2025. Código do Objeto Principal: CPV – 66512100 (Serviços de seguros de acidentes) Código dos Objetos Complementares: CPV – 66516100 (Serviços de seguros de responsabilidade civil para automóveis); CPV – 66516400 (Serviços de seguros de responsabilidade civil global) e CPV – 66515200 (Serviços de seguros de bens) Considerando que: – Os contratos de prestação de serviços de seguros em execução, nomeadamente, os seguros de acidentes de trabalho, os seguros de acidentes pessoais – para autarcas, para bombeiros, para atividades desportivas, culturais e recreio de natureza eventual e periódica e utentes de instalações, para os membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo – os seguros de responsabilidade civil autarquias, os seguros automóvel e os seguros multirriscos patrimoniais para as habitações sociais, terminam a 31 de maio de 2025; – Será necessário proceder-se à contratação de novos serviços de seguros com vista à substituição das apólices cujos prazo de validade se encontram a terminar; – A estimativa do valor do contrato a celebrar para a aquisição dos serviços em causa é de cerca de € 162.200,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos euros), valor ao qual acresce o IVA devido à taxa legal em vigor; – Submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Vizela, a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: 1 – Escolha do tipo de procedimento Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do mesmo diploma legal. 2 –

ATA N.º85

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

Preço base Fixação de um preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, no montante de € 162.200,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos euros), valor ao qual acresce o IVA devido à taxa legal em vigor e que corresponde ao somatório do preço dos lotes que o constituem, nos seguintes termos: – Lote 1 – Seguro de Acidentes de Trabalho: € 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos euros); – Lote 2 – Seguro Frota Automóvel; Seguro Multirriscos Patrimoniais – Habitações sociais; Seguro de Responsabilidade Civil – Autarquias; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Autarcas; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Bombeiros; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Atividades Desportivas, Culturais e Recreio de Natureza Eventual e Periódica; e Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (CPCJ): € 70.800,00 (setenta mil e oitocentos euros). O preço base é fixado com base em preços atualizados de mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do júri que conduzirá o procedimento De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, e após elaboração da Declaração Modelo XIII, prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: – Presidente: Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro; – Vogal: Dr.ª Sónia Fernandes Silva; – Vogal: Celso Ismael Leite Gonçalves; – Vogal Suplente: Dr.ª Camila Cristina Peixoto Castro; – Vogal Suplente: Dr.ª Ana Paula da Silva Gonçalves Machado. Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo seguinte vogal: Senhora Dr.ª Sónia Fernandes Silva. 4 – Critério de adjudicação- Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se que a adjudicação seja feita por lotes (lote a lote), segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela modalidade de avaliação monofator correspondente ao preço, como único aspeto da execução do contrato a celebrar. 5 – Fase de leilão De acordo com a possibilidade prevista no n.º 1 do artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se autorização para não se proceder à execução, no âmbito do processo de adjudicação, ao leilão eletrónico. 6 – Fase de negociação Atento o disposto no artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em consequência do critério de adjudicação proposto ser o da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, bem como, pelo facto de o preço a pagar pelos serviços a adquirir se encontrar previamente limitado, não se encontra vantagem em realizar a negociação das propostas, propondo-se, por conseguinte, que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 7 – Caução De

ATA N.º85
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não é exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00 €, propondo-se, por conseguinte, que a mesma seja dispensada. De igual forma, e uma vez que não é obrigatória a prestação de caução, pode a entidade adjudicante, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção esta que se propõe que seja dispensada, uma vez que não se vê qualquer conveniência em que a mesma seja efetuada. 8 – Gestores de Contrato A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim a Senhora Dr.ª Sónia Fernandes Silva, para o Seguro de Acidentes de Trabalho, Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Autarcas e Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Bombeiros; o Senhor Celso Ismael Leite Gonçalves, para o Seguro Frota Automóvel; a Senhora Dr.ª Camila Cristina Peixoto Castro, para o Seguro de Responsabilidade Civil – Autarquias, a Senhora Dr.ª Ana Paula da Silva Gonçalves Machado, para o Seguro Multirriscos Patrimoniais - Habitações sociais e Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (CPCJ) e o Senhor Dr. Ricardo Manuel Gomes da Costa, para o Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Atividades Desportivas, Culturais e Recreio de Natureza Eventual e Periódica e Utentes de Instalações. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização para abertura de procedimento, realização de despesa e aprovação das peças de concurso em anexo, para a contratação de seguros, pelo período de um ano, com início a 01 de junho de 2025. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA, APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO GONÇALO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAGILDE E VIZELA (SÃO PAIO) - PPI: 13/2021":** Considerando que: – A estimativa do valor do contrato a celebrar para a adjudicação da empreitada de "Requalificação do Largo de São Gonçalo na União das Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio) - PPI: 13/2021" é de € 886.921,79 (oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e um euros e setenta e nove cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, dada a impossibilidade de

ATA N.º85

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

submeter o assunto a reunião de Câmara para deliberação em tempo útil, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, na data de 14 de abril de 2025, no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedida autorização para abertura do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: Concurso Público n.º 11/OBM/2025. Objeto/Empreitada: Requalificação do Largo de São Gonçalo na freguesia de Tagilde e Vizela (São Paio) – PPI: 13/2021. Código do Objeto Principal: 45233200-1 (Obras diversas de pavimentação). 1 – Escolha de Procedimento: Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, face à estimativa do valor do contrato, foi determinada a aplicação do procedimento por concurso público, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base: Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi fixado o preço base da empreitada a realizar no montante de € 886.921,79 (oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e um euros e setenta e nove cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e após elaboração da declaração modelo XIII prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, foi designado do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito o júri terá a seguinte constituição: - Presidente: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; - Vogal: Arq. José Luís Leite Gomes; - Vogal: Arq.ª Maria Luísa Fernandes da Costa; - Vogal Suplente: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras; - Vogal Suplente: Tiago Martins Pedrosa. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo seguinte vogal: Arq. José Luís Leite Gomes. 4 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DecretoLei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo multifator de avaliação do "preço" e do "prazo de execução da empreitada", nos termos das expressões matemáticas constantes do ponto n.º 16 do Programa de Concurso. 5 – Fundamentação para a não adjudicação por lotes: Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no presente procedimento não é viável a divisão do presente contrato em lotes, por razões de ordem técnica e

ATA N.º85
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

económica, tendo em consideração que a empreitada a executar engloba trabalhos diversas especialidades, nomeadamente, pavimentações, rede elétrica, rede de telecomunicações, rede de águas pluviais e estruturas, sendo que a eventual divisão em lotes a verificar-se daria origem ao parcelamento contratual e/ou ao faseamento construtivo, situação que a nível de execução e acompanhamento da empreitada, iria originar constrangimentos quer aos empreiteiros, quer ao dono de obra no acompanhamento e fiscalização da execução da mesma e posteriormente na eventual alocação de responsabilidades individuais por incumprimento contratual e garantias. Nesse sentido a gestão de um só contrato para além de se mostrar mais eficiente no acompanhamento e na alocação de responsabilidades, pode ainda traduzir-se, para o dono de obra, num ganho resultante de economias de escala. 6 – Fase de Negociação: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação proposto ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo multifator do preço e do prazo de execução, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, pelo que, a fase de negociação de propostas foi dispensada. 7 – Caução, dedução e retenção nos pagamentos: De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, se o contrato a celebrar for de valor superior a € 500.000,00, será exigida a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, de modo a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. Caso seja exigida a prestação de caução nos termos do número anterior, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do n.º 1 do artigo 353.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos será deduzido o montante correspondente a 5% do valor desse pagamento. De acordo com o estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, se o contrato a celebrar for de valor inferior a € 500.000,00, será dispensada a prestação de caução, no entanto, será efetuada a retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas. 8 – Gestor do Contrato: Nos termos da alínea i) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e após a elaboração da "Declaração modelo XIII" prevista no n.º 7 do artigo 290.º-A do mesmo diploma legal, foi designada para exercer a função de gestora do contrato a Senhora Arquiteta Maria Luísa Fernandes da Costa. – Foram ainda aprovados pelo Senhor Presidente da Câmara, na data de 14 de abril de 2025, no uso das

ATA N.º85

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o projeto de execução, o caderno de encargos e o programa de concurso da empreitada para a "Requalificação do Largo de São Gonçalo na União das Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio) - PPI: 13/2021". Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Senhor Presidente da Câmara, datados de 14 de abril de 2025, que aprovaram, respetivamente, a abertura de procedimento e realização de despesa, o Projeto de Execução, o Caderno de Encargos e o Programa de Concurso, para execução da empreitada de "REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO GONÇALO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAGILDE E VIZELA (SÃO PAIO) - PPI: 13/2021". **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS — CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO OU BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU INSTALAÇÕES – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA EULÁLIA:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a

ATA N.º85
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades

ATA N.º85
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália, é uma instituição de carácter religioso e de apoio social. Desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes; – A maior festividade realizada na freguesia de Santa Eulália é, sem dúvida alguma, a Festa da Padroeira de Santa Eulália; – Estas festas são de forte cariz cultural, promovendo um vasto conjunto de atividades, de destacar espetáculos musicais, animação de rua e que atrai muitos visitantes à Vila de Santa Eulália de Vizela; – O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela. Atento o exposto, nos termos dos artigos 21.º e 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e das alíneas o) e u) n.º 1 do artigo 33.º conjugadas com alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália para concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades, através da concessão de transferência de € 44.759,70, para as obras de requalificação e restauro da Igreja Paroquial de Santa Eulália; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS. Não participou na discussão e votação o vereador Jorge Pedrosa da 'Coligação Vizela é para todos'. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO DE "RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS INDIFERENCIADOS, BEM COMO DE "MONOS E MONSTROS", TRANSPORTE DESTES A DESTINO FINAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES":** Considerando que: – No âmbito do procedimento pré-contratual por Concurso Público n.º 11/COPV/2018 foi autorizada a adjudicação da "recolha de resíduos urbanos indiferenciados, bem como de "monos e monstros", transportes destes a destino final e serviços complementares" à Ecoambiente - Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., pelo valor de 1.727.999,20€ (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e aprovada a minuta do contrato, nos termos da alínea b) do n.º 1 artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por deliberação da Câmara Municipal de 20 de novembro de 2018 e 11 de junho de 2019; – O contrato foi outorgado com a Ecoambiente - Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A. a 07 de dezembro de 2018 e aditado a 24 de junho de 2019; – O ponto 1.3 da Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno

ATA N.º85
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

de Encargos do procedimento pré-contratual que antecedeu esse contrato estabelece que a "recolha de resíduos urbanos indiferenciados por contentorização constituirá a base do sistema no concelho de Vizela, a partir de 1 de janeiro de 2023. Até essa data os circuitos de recolha serão mistos, integrando a recolha por contentorização, a recolha portaa-porta e a recolha nos compartimentos para resíduos, resultantes dos diferentes sistemas e modelos de recolha implementados ou a implementar."; – Até ao momento, e atendendo a constrangimentos verificados desde a outorga do contrato, não foi, ainda, possível criar as condições ideais e necessárias que seriam à data expectáveis para que aquela recolha seja efetuada apenas por contentorização, pelo que a manutenção do sistema de recolha misto, pela afetação dos meios humanos adicionais que acarreta, representa para a Ecoambiente - Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A. um custo mensal não previsto de 2.844,00 € (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro euros), valor ao qual acresce o IVA devido à taxa legal em vigor, algo que originou a necessidade daquele cocontratante solicitar a reposição do equilíbrio financeiro, nos termos do artigo 282.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; – O ambiente e saneamento básico, nos termos da alínea k) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição dos Municípios, tratando-se a gestão de resíduos urbanos de um serviço público essencial que, por questões de salvaguarda da saúde pública, não pode sofrer qualquer limitação ou condicionamento; – Uma vez verificado o direito à reposição do equilíbrio financeiro, terá o contrato de ser modificado, sendo a modificação objetiva do contrato permitida, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos, por existir acordo entre as partes; – A modificação a operar não conduzirá a qualquer alteração das prestações principais abrangidas pelo objeto do contrato, que se mantêm serviços de recolha e transporte de resíduos, nem configura uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência observada na formação do contrato, além de que cumpre com todos os limites previstos no artigo 313.º do Código dos Contratos Públicos; – A modificação objetiva ao contrato representa um custo mensal de 2.844,00 € (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro euros), valor ao qual acresce o IVA devido à taxa legal em vigor; – Logo que sejam implementadas as condições necessárias para que aquela recolha seja efetuada apenas por contentorização, cessando o sistema de recolha misto, operará uma condição resolutiva extintiva da obrigação de pagamento emergente da aludida modificação objetiva ao contrato; – O custo mensal de 2.844,00 € (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro euros), valor ao qual acresce o IVA devido à taxa legal em vigor, tem efeitos a 01 de janeiro de 2023 e, tendo o contrato 8 anos de duração máxima, com inicio a 01 de outubro de 2019, o total para os 57 meses em causa será, no

ATA N.º85
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

máximo de 162.108,00 € (cento e sessenta e dois mil, cento e oito euros), valor ao qual acresce o IVA devido à taxa legal em vigor, Atento ao exposto, nos termos da aliena b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de modificação objetiva do contrato relativo à "recolha de resíduos urbanos indiferenciados, bem como de "monos e monstros", transportes destes a destino final e serviços complementares", para reposição do equilíbrio financeiro, por um preço total máximo de 162.108,00 € (cento e sessenta e dois mil, cento e oito euros) dividido pelo período de 57 meses, valor ao qual acresce o IVA devido à taxa legal em vigor, correspondendo o encargo de € 102.384,00 € ao ano 2025, de 34.128,00 € ao ano de 2026 e de 25.596,00 € ao último ano, valores ao quais acresce o IVA devido à taxa legal em vigor, sem prejuízo da verificação da mencionada condição resolutiva. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – RÁDIO VIZELA – COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO, CRL.:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 03 março de 2025, veio a Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., contribuinte n.º 502 031 220, sita na Rua José Ribeiro Ferreira, Lt 5 – 2º andar, apartado 145, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a autorização para ocupação do espaço público, sito na Marginal Ribeirinha (junto da ponte da Cascalheira), na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) para a realização da "Festa do 39.º Aniversário da Rádio Vizela", e também para os patrocinadores exporem e venderem os seus produtos no evento, no dia 15 de junho de 2025, entre as 15h00 e as 18h30; – A cedência ora requerida pela Rádio Vizela é fundamental para a realização do evento; – O evento, pela sua história e dimensão, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho, pelo que se considera ser de interesse municipal; – Consultada a Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a mesma se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de ocupação do espaço público, por parte da Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., para a realização da "Festa do 39.º Aniversário da Rádio Vizela", para o local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - RÁDIO VIZELA – COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO, CRL.:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 03 março de 2025, veio a Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL.,

ATA N.º85
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

contribuinte n.º 502 031 220, sita na Rua José Ribeiro Ferreira, Lt 5 – 2º andar, apartado 145, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público, sito na Marginal Ribeirinha (junto da ponte da Cascalheira), na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) para a realização da "Festa do 39º Aniversário da Rádio Vizela", e também para os patrocinadores exporem e venderem os seus produtos no evento, no dia 15 de junho de 2025, entre as 15h00 e as 18h30; – A cedência ora requerida pela Rádio Vizela é fundamental para a realização do evento; – O evento em apreço, pela sua história e dimensão, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho, pelo que se considera ser de interesse municipal; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, "a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Cooperativas, suas uniões, federações e confederações, legalmente constituídas, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, no âmbito de atos ou atividades que se destinam, de forma directa e imediata, à prossecução dos seus fins, desde que prossigam atividade de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL. tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas da ocupação do espaço público, por parte da Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., para o local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO - RÁDIO VIZELA – COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO, CRL.:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 03 março de 2025, veio a Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., contribuinte n.º 502 031 220, sita na Rua José Ribeiro Ferreira, Lt 5 – 2º andar, apartado 145, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a emissão de uma licença especial ruído, para a realização da "Festa do 39º Aniversário da Rádio Vizela", sito na Marginal Ribeirinha (junto da ponte da Cascalheira), na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) no dia 15 de junho de 2025; – O horário pretendido para a realização da "Festa do 39.º Aniversário da Rádio Vizela", é das 15h00 até às 18h30; – Tendo em consideração o pedido

ATA N.º85
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. – Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto, nos nos 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de autorizar, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, nos termos solicitados, para a realização da "Festa do 39.º Aniversário da Rádio Vizela" para data e horários em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL RUÍDO - RÁDIO VIZELA – COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO, CRL.:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 03 março de 2025, veio a Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., contribuinte n.º 502 031 220, sita na Rua José Ribeiro Ferreira, Lt 5 – 2º andar, apartado 145, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a concessão de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de uma licença especial ruído, para a realização da "Festa do 39º Aniversário da Rádio Vizela", na Marginal Ribeirinha (junto da ponte da Cascalheira), na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e também para os patrocinadores exporem e venderem os seus produtos no evento, no dia 15 de junho de 2025; – A cedência ora requerida pela Rádio Vizela - Cooperativa de Radiodifusão, CRL., é fundamental para a dinamização do evento; – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento cultural, que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, "a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Cooperativas, suas uniões, federações e confederações, legalmente constituídas, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, no âmbito de atos ou atividades que se destinam, de forma directa e imediata, à prossecução dos seus fins, desde que prossigam atividade de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL. tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea e) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da respetiva licença especial ruído,

ATA N.º85
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

por parte da Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., para a realização da "Festa do 39.º Aniversário da Rádio Vizela" para a data e horários em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 29 de março de 2025, veio a Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar autorização para ocupação dos seguintes espaços públicos: Rua da Boavista, Rua Monte da Santa, Rua Nossa Senhora da Tocha, Rua Abílio Meira Pacheco, Rua dos Carvalhinhos, Rua da Junqueira e Rua de Alfaxim, para colocação de iluminação, com arcos decorativos, alusiva à "Festa em Honra da Nossa Senhora da Tocha", no período compreendido entre os dias 01 a 31 de maio de 2025; – A cedência ora requerida pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião é fundamental para a dinamização daquela festividade; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Vizela (Santo Adrião), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência dos espaços públicos à Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, para colocação de iluminação com arcos decorativos alusivos à "Festa em Honra da Nossa Senhora da Tocha", nos locais e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 29 de março de 2025, veio a Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços públicos: Rua da Boavista, Rua Monte da Santa, Rua Nossa Senhora da Tocha, Rua Abílio Meira Pacheco, Rua dos Carvalhinhos, Rua da Junqueira e Rua de Alfaxim, para colocação de iluminação, com arcos decorativos, alusiva à "Festa em Honra da Nossa Senhora da Tocha", no período compreendido entre os dias 01 a 31 de maio de 2025; – A cedência ora requerida pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião é fundamental para a dinamização daquela festividade; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de

ATA N.º85

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2025

12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar o desenvolvimento de atividade e a realização de eventos relacionados com atividade económica de interesse municipal; – Em termos regulamentares a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, "a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços públicos, supra mencionados, por parte da Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, para colocação da iluminação, com arcos decorativos, alusiva à "Festa em Honra de Nossa Senhora da Tocha" nos locais e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e dezassete minutos do dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e cinco, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:--------

